

## Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto  
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: [www.ae-anobre.pt](http://www.ae-anobre.pt)

### CONSELHO GERAL

## CONVOCATÓRIA Nº 2 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2017-2021

### Eleição da Mesa Eleitoral do Corpo Não Docente

Nos termos do “Regulamento dos Procedimentos Eleitorais para o Conselho Geral – 2017 / 2021”, em conjugação com a legislação em vigor, convoca-se a **Assembleia Eleitoral do Pessoal Não Docente** do Agrupamento de Escolas de António Nobre para uma reunião a realizar no próximo dia **4 de janeiro**, 5ª Feira, pelas **dezoito horas**, no **Auditório da escola – sede**, a fim de proceder à eleição da **Mesa Eleitoral** que há-de presidir à assembleia eleitoral do pessoal não docente para eleição do Conselho Geral.

Se à hora marcada não estiver presente o número mínimo de elementos necessários para perfazer “*quorum*”, a reunião inicia-se, com o número de elementos presentes, quinze minutos após a hora prevista - dezoito horas e quinze minutos.

Porto e AEAN, 30 de novembro de 2017

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)

NOTA: Por favor, ter em atenção as informações – anexo I - a esta convocatória, que dela fazem parte integrante.

## Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto  
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: [www.ae-anobre.pt](http://www.ae-anobre.pt)

### CONSELHO GERAL

## Anexo I à Convocatória nº 2 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2017-2021

### Informações para eleição da Mesa Eleitoral do Pessoal Não Docente

#### 1- Constituição da Mesa Eleitoral

- 1.1-A “mesa” para eleição dos representantes do pessoal não docente no CG será constituída por três elementos: um presidente e dois secretários (escrutinadores).
- 1.2- Consideram-se eleitos os três elementos mais votados, sendo presidente da mesa aquele que obtiver maior número de votos.
- 1.3- Consideram-se suplentes os três elementos mais votados, imediatamente a seguir aos eleitos.
- 1.4- Os elementos pertencentes a uma lista de pessoal não docente candidata ao CG, não podem integrar a Mesa Eleitoral referida nos pontos anteriores.
- 1.5.- A eleição da Mesa Eleitoral é dirigida pelos Elementos da Comissão Eleitoral, sob a presidência do seu Presidente.

#### 2- Assembleia Eleitoral

- 2.1- A assembleia eleitoral do pessoal não docente é constituída por todo o pessoal não docente, com vínculo ao Agrupamento, em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de António Nobre, no ano lectivo em curso, à data da eleição, tal como identificados nos cadernos eleitorais definitivos.
- 2.2- Os cadernos eleitorais provisórios serão publicitados a 4 de dezembro.
- 2.3- Os cadernos eleitorais provisórios são passíveis de reclamação até 11 de dezembro, através de impresso normalizado.
- 2.4- As reclamações sobre os cadernos eleitorais deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Eleitoral, dando entrada, por escrito, nos **Serviços Administrativos da escola – sede**.
- 2.5- Apreciadas as reclamações aos cadernos provisórios, serão publicitados os cadernos definitivos no dia 15 de dezembro.
- 2.6- Os eleitores devem apresentar-se perante a Mesa Eleitoral munidos de documento identificativo com fotografia<sup>1)</sup>.

3- A eleição é realizada por voto secreto e presencial.

4- A mesa eleitoral procede ao apuramento de resultados e elaboração da ata - resumo, imediatamente após a eleição.

5- A mesa eleitoral, conjuntamente com o Presidente da Comissão Eleitoral, procede à **afixação do resultado da eleição**, no próprio **dia da eleição**, nos locais de afixação desta convocatória, **hall de entrada**, da Escola - Sede do Agrupamento. A afixação nas restantes Escolas do Agrupamento deverá ser feita no prazo de 24 horas.

#### NOTAS:.

- 1) **Pode haver pessoal não docente desconhecido dos elementos da Mesa.**